



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/DIPES/CODEC/SECAF

**INFORMAÇÃO N° 4606003/2025**

Senhora Chefe,

1. Trata a presente informação de solicitação de evento de capacitação, detalhada a seguir:

**DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO**

Processo:	023703/25-00.275	Encaminhado à DIPES:	13/10/2025
Justificativa:	(1) 4581010 (2) 4581076		
Requerente:	(1) Maria Clara Rodrigues Jiquiricá (2) Hissa Fernanda Lima Bandeira Abreu	Matrícula:	(1) 2011 (2) 1917
Cargo:	(1) e (2) Militar	Lotação:	(1) e (2) DIRAD/COGIP/SENAR
Chefia:	(1) e (2) Daniela de Oliveira Alves	Cargo:	Chefe da SENAR

**JUSTIFICATIVA (Comum a ambas)**

Trata-se de curso de formação para orçamento de obras, conforme conteúdo programático descrito abaixo. A militar é Engenheira Civil, lotada na área técnica do STM, com atribuições relacionadas à planejamento de obras, atendendo as demandas de toda a Justiça Militar.

**Palestra 1:** Modelagem avançada de custos: Como construir orçamentos baseados em dados reais?

- Criação de bancos de dados próprios
- Extração de dados de contratos anteriores e de fontes públicas (Sicro, Sinapi etc.)
- Ferramentas digitais para análise e precificação
- Estudos práticos de composição de custos ajustados ao mercado local

**Palestra 2:** Erros ocultos em projetos: Como antecipar os riscos que o orçamento não mostra?

- Casos clássicos de falhas em projetos que geram custos não mapeados
- Análise de riscos ocultos no ciclo de vida da obra
- Ferramentas de análise de viabilidade técnica e econômica para mitigar riscos orçamentários
- Como estruturar uma matriz de riscos robusta desde o orçamento-base

**Oficina 1:** Como Montar um orçamento de obra do zero: Da análise dos projetos à planilha final

- Leitura técnica e crítica dos projetos executivos
- Levantamento de quantitativos
- Escolha de composições, insumos e produtividade adequados
- Montagem da planilha de custos e do BDI
- Exercício prático orientado

**Palestra 3:** Metodologia para análise da exequibilidade de planilhas orçamentárias propostas por licitantes

**Mesa-Redonda:** Bastidores da fiscalização: O que os órgãos de controle mais encontram de errado nos orçamentos de obras públicas?

**Palestra 4:** A Reforma Tributária começará a ser aplicada em janeiro de 2026. Qual seria a metodologia para reequilibrar os contratos de obras em andamento?

**Palestra 5:** A “pejotização” da construção civil e os seus impactos na orçamentação de obras e serviços de engenharia

- Quais as diferenças entre os custos com trabalhadores celetistas e a mão de obra contratada como pessoa jurídica?
- A visão do trabalhador sobre a “pejotização”. Quando é vantajoso ou não para a mão de obra ser contratada como pessoa jurídica?
- Afinal, é possível que os trabalhadores da obra sejam contratados como pessoas jurídicas em vez de celetistas? Quais os entendimentos do Poder Judiciário sobre a matéria?
- Diante da possibilidade de pejotização da obra, como o orçamentista da administração pública deve prever os custos com a mão de obra na planilha orçamentária?

**Palestra 6:** Orçamento de manutenção predial e facilities: Particularidades, armadilhas e boas práticas

- Diferenças na formação de preços entre obras e serviços contínuos de manutenção
- Como estruturar um orçamento robusto para contratos de facilities
- Quais itens são mais suscetíveis a erros ou manipulações
- Aspectos críticos na definição de produtividade e custos indiretos

**Palestra 7:** Orçamentação expedita e paramétrica na contratação integrada

- Princípios básicos e conceitos fundamentais
- Aplicabilidade da abordagem paramétrica na fase inicial dos projetos integrados
- Exemplos práticos de uso e critérios para sua adoção
- Técnicas rápidas de avaliação e orçamento preliminar
- Uso de bases referenciais de custo (SINAPI, SICRO) e fatores paramétricos na prática
- Potencial e limites da abordagem expedita em contratos complexos e segurança do trabalho

**Oficina 2:** A correta precificação dos encargos e instalações relacionadas com a higiene, saúde e segurança do trabalho

- Identificação e Caracterização dos Encargos de Higiene, Saúde e Segurança
- Obrigações legais previstas nas Normas Regulamentadoras (NRs)
- Critérios para definição e quantificação dos encargos específicos para cada projeto
- Composições de custos para treinamentos obrigatórios (NR-18, NR-35, entre outras)
- Quantificação dos custos de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Coletiva (EPCs)

- Custos associados a exames médicos admissionais, periódicos e demissionais
- Custos de montagem e manutenção das instalações provisórias (vestiários, refeitórios, alojamentos, áreas de vivência)
- Avaliação econômica de dispositivos de segurança e sinalização de obras
- Uso de referenciais oficiais (SINAPI, SICRO) na orçamentação de instalações de SST

**Talk Show:** Obras paralisadas, aditivos e reequilíbrios: O que o orçamento poderia ter antecipado?

O detalhamento do Conteúdo Programático pode ser examinado no documento 4581021.

### RELEVÂNCIA E NECESSIDADE (Comum a ambas)

O congresso em **Orçamento de Obras** é de grande importância para o aprimoramento técnico na área de engenharia do STM, responsável pelo **planejamento e acompanhamento das obras e serviços de manutenção** da Justiça Militar da União.

Nesse contexto, a **atualização técnica em orçamentação de obras públicas** é essencial para garantir a **autenticidade dos custos estimados, a precisão dos levantamentos quantitativos e a adequação das composições aos preços praticados no mercado local**, em consonância com as diretrizes da **Lei nº 14.133/2021**.

A participação no congresso permitirá **aperfeiçoar os processos de elaboração e análise de orçamentos**, contribuindo para **maior precisão técnica, economicidade e eficiência na gestão das contratações públicas** no âmbito do STM.

### DADOS DO EVENTO

Folder do evento:	4581021		
Nome do curso:	Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas		
Instituição organizadora:	CON Treinamentos		
Local:	Rio de Janeiro/RJ		
Período de realização:	3 a 5 de dezembro de 2025	Valor da inscrição:	R\$ 4.690,00 - cada inscrição <b>Valor total: R\$ 9.380,00</b> (2 inscrições) (4581981)
Envolve gastos com diárias e passagens	Sim		
Tem curso semelhante na SEDE/EAD-JMU?	Não		

2. Este documento está de acordo com o estabelecido no Parecer nº 28/2024 – ASLIC, de 15 de fevereiro de 2024 (3566659), devidamente aprovado pelo Diretor – Geral, em seu item III – CONCLUSÃO, 19.1 e 19.2, transcrito abaixo, o qual dispõe que é suficiente a inclusão de material de divulgação **comprovando, assim, que este é um "curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"** seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007 (4167716), conforme consta valor no Folder 4581981.

"(...)

19.1. nas contratações, por **inexigibilidade, de capacitações abertas ao público**, não se identifica possível a construção da justificativa de preço, a partir dos mesmos critérios das contratações realizadas mediante procedimento licitatório. Desta modo, mostra-se necessário que a unidade responsável pela demonstração da adequação do valor cobrado lance mão das alternativas constantes do § 4º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração"

#### OU

- "o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza (...) **por outro meio idôneo**".

19.2. **não se identifica óbice de ordem jurídica** para que a unidade responsável pela justificativa do preço considere como "**outro meio idôneo**" a **juntada ao processo de contratação de "material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado"**, seguindo o raciocínio do Parecer SECIN-GS nº 03, de 2007." (grifo nosso)

Parecer SECIN-GS nº 3, de 2007

"(...)

*A propósito, na hipótese de contratação de curso aberto, entendemos que, para a justificativa de preço de que trata o inciso III do parágrafo único do art. 26 da Lei nº 8.666/93, será suficiente a inclusão, nos autos do processo, de material de divulgação do evento (folders, cartazes, publicações na imprensa, cartas-convite, etc) que comprove a condição de curso aberto ao público em geral, ou seja, de preço único tanto para o setor público quanto para o setor privado. (Acórdão 819/2005-P)" (grifo nosso)*

### PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS DE CAPACITAÇÃO NÃO INSTITUCIONAL FORA DA SEDE NO CORRENTE ANO

As requerentes participaram de eventos de capacitação não institucional no corrente ano?	Maria Clara Rodrigues Jiquiricá - Sim. 000707/25-00.275 Hissa Fernanda Lima Bandeira Abreu - Não.
------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

### DADOS PARA CONFECÇÃO DO DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE

Inscrição de 2 (duas) servidoras no **Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas**, a ser realizado nos dias 3 a 5 de Dezembro, na modalidade Presencial, no Rio de Janeiro/RJ.

**CONNECT ON MARKETING DE EVENTOS LTDA, CNPJ: 13.859.951/0001-62, no valor de R\$ 9.380,00 (nove mil trezentos e oitenta reais)**, PTRES 167545 CAREHU - S de Seleção e Treinamento – 30.CAREHU.33903948, Elemento de Despesa 3.3.90.39.48 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

3. Seguem, em anexo, as certidões relativas à instituição promotora do evento.

4. O evento possui relação com as atribuições das interessadas, conforme justificativas apresentadas nos Estudos de Demanda nº 4581010 e 4581076. Nesse sentido, esta Seção sugere o deferimento da participação das requerentes no evento "**Congresso Brasileiro de Orçamento e Formação de Preços de Obras Públicas**", cabendo ao **Diretor-Geral a decisão acerca da solicitação**.

5. Em que pese o disposto no Memorando-Circular nº 4354990, que versa sobre a atual situação orçamentária, na data de 23 de outubro de 2025, o Ilmo Sr. Diretor-Geral procedeu com a retomada das participações em ações de capacitação, conforme Memorando-Circular 4592699.

6. Compete ao Ilmo. Sr. Diretor-Geral, conforme o item 9.1 do inciso V do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar, aprovado pelo Ato Normativo nº 830, de 11 de março de 2025, a decisão sobre a participação de servidores em eventos de capacitação profissional.

7. Dessa forma, em atendimento ao art. 74, caput da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando que se trata de capacitação aberta a terceiros e constitui-se em objeto único que se esgota com a execução, **solicito** que o presente processo seja encaminhado ao **Diretor-Geral sugerindo o deferimento**, e caso seja autorizado, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade:

- a. **ASLIC**, para análise e parecer;
- b. **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; e
- c. **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Respeitosamente,

**JONATHAN ARIEL ROITMAN**

Técnico Judiciário

<b>De acordo.</b> Ao Senhor Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício.  Chefe de Seção de Contratação de Ações Formativas	<b>De acordo.</b> Ao Senhor Diretor de Gestão de Pessoas, em exercício.  Coordenador de Desenvolvimento e da Escola de Capacitação, em exercício
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**DESPACHO**

- 1. De acordo com a informação.**
2. Encaminho o presente processo ao Diretor-Geral para apreciação e, **caso autorizado**, às seguintes unidades para contratação por inexigibilidade: ao **GADIR** para a análise acerca da concessão das diárias, à **DILEO**, para confecção do Despacho de Inexigibilidade; à **ASLIC**, para análise e parecer, e à **DPADI** para a concessão das diárias e a expedição de passagens aéreas.

Diretora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL CARVALHO DOS SANTOS, COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO, em exercício**, em 06/11/2025, às 20:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **CONCEICAO DE MARIA SANTOS, CHEFE DA SEÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE AÇÕES FORMATIVAS**, em 07/11/2025, às 18:22 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO VAZ SAMMARCO FREITAS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, em exercício**, em 17/11/2025, às 21:52 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAN ARIEL ROITMAN, TÉCNICO JUDICIÁRIO - Área Administrativa**, em 18/11/2025, às 13:40 (horário de Brasília), conforme art. 1º,§ 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.stm.jus.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **4606003** e o código CRC **2B8AD07C**.